

realizada em 21 de Setembro corrente, dos únicos candidatos ao concurso interno de promoção para provimento de dois lugares de técnico auxiliar de turismo principal:

Maria Clara Camacho Pereira Rebola — 14 valores.
Fátima Rufina dos Santos — 13 valores.

Mais se torna público que na mesma reunião, por não haver candidatos excluídos, foi deliberado, por escrutínio secreto, nomear os candidatos indicados para os respectivos lugares, os quais deverão tomar posse no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*.

Região de Turismo de Setúbal, 24 de Setembro de 1990. — O Presidente da Câmara, *Edgar Fernando Coelho Costa*. 1-1-20 060

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma n.º 218/90 — Ramo «Vida» — Seguro de vida

Autorizações

A Companhia de Seguros Bonança, E. P., com sede em Lisboa, requereu autorização para explorar, no seguro de grupo fechado, a modalidade «Capital diferido com contrasseguro a prémios únicos sucessivos», a designar comercialmente «PURC», de acordo com o plano de exploração do ramo «Vida», aprovado pela norma n.º 64/83, de 2 de Setembro, e restantes disposições normativas.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica ou de regular funcionamento do mercado que obstem ao deferimento do pedido;
Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis:

1 — Concede-se à Companhia de Seguros Bonança, E. P., nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, e em conformidade com o n.º 14 da norma n.º 108/86, a autorização requerida, nos precisos termos dos documentos aprovados e que ficam arquivados neste Instituto.

2 — As condições gerais é atribuído o número de registo 0062053A.

3 — À tarifa própria é atribuído o número de registo 22569001A.

4 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 19 de Setembro de 1990. — O Conselho Directivo: *Manuel José da Silva Guedes Vieira* — *José Manuel Silva Veiga de Macedo*. 4-0-3339

Norma n.º 217/90 — Ramo «Vida» — Seguro de vida

Autorizações

A Global — Vida, Companhia de Seguros, S. A., com sede em Lisboa, requereu autorização para alterar, no seguro individual, as condições gerais da modalidade «Capital diferido com contrasseguro a prémios únicos sucessivos», com a designação comercial «Poupança activa global», de acordo com o plano de exploração do ramo «Vida», aprovado pela norma n.º 64/83, de 2 de Setembro, e restantes disposições normativas.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica ou de regular funcionamento do mercado que obstem ao deferimento do pedido;
Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis:

1 — Concede-se à Global — Vida, Companhia de Seguros, S. A., nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, e em conformidade com o n.º 14 da norma n.º 108/86, a autorização requerida, nos precisos termos dos documentos aprovados e que ficam arquivados neste Instituto.

2 — As condições gerais é atribuído o número de registo 0162028B.

3 — É cancelado o número de registo 0162028A.

4 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 19 de Setembro de 1990. — O Conselho Directivo: *Manuel José da Silva Guedes Vieira* — *José Manuel Silva Veiga de Macedo*. 4-0-3340

Norma n.º 216/90 — Ramo «Vida» — Seguro de vida

Autorizações

A American Life Insurance Company, com sede nos Estados Unidos da América e agência geral em Lisboa, requereu autorização para, no seguro individual, alterar as condições gerais, condições especiais e nota técnica da modalidade «Renda vitalícia imediata reversível com pagamentos certos», com a designação comercial «Pensão X vida», de acordo com o plano de exploração do ramo «Vida», aprovado pela norma n.º 64/83, de 2 de Setembro.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica ou de regular funcionamento do mercado que obstem ao deferimento do pedido;
Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis:

1 — Concede-se à American Life Insurance Company, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, e em conformidade com o n.º 14 da norma n.º 108/86, a autorização requerida, nos precisos termos dos documentos aprovados e que ficam arquivados neste Instituto.

2 — As condições gerais e às condições especiais são atribuídos os números de registo 0412071A e 0412015B, respectivamente.

3 — À tarifa própria é atribuído o número de registo 19998901A.

4 — São cancelados os números de registo 0412015A e 10518601A.

5 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 12 de Setembro de 1990. — O Conselho Directivo: *José Dionísio de Almeida* — *José Manuel Silva Veiga de Macedo*. 4-0-3341

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

José da Conceição Alves Madeira, presidente da Assembleia Municipal de Évora:

Certifica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º, n.º 2, alínea r), do Decreto-Lei n.º 100/84, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Dezembro de 1987 foi aprovada a composição do brasão de armas, bandeira e selo do Município de Évora, nos termos seguintes:

Brasão de armas — escudo peninsular de ouro, com um cavaleiro armado de prata, realçado de azul, galopando em cavalo negro e empunhando uma espada de prata ensanguentada; em contrachefe, duas cabeças de carnação, caídas e cortadas de sangue, uma de homem à dextra e outra de mulher à sinistra, toucadas de prata. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com a legenda a negro «Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Évora». Concedido pela 1.ª República à cidade em 1919, o brasão ostenta o colar da Torre e Espada;

Bandeira — com cordéis e borlas de ouro e vermelho, haste e lança douradas, gironada de ouro e vermelho;

Selo — circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes.

Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Évora».

Assembleia Municipal de Évora, 21 de Junho de 1989. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José da Conceição Alves Madeira*. 1-0-8089

MUNICÍPIO DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso n.º 61/P

Concursos internos de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o preceituado no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, a Câmara Municipal de Anadia, em sua reunião extraordinária realizada a 20 de Setembro de 1990, deliberou, por unanimidade e com observância do exigido pelo n.º 3 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, homologar as listas de classificação e